



COMUNICADO

**PREGÃO 021/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Nova Data e Local: 05 de abril de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 21 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 021/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de abril de 2018, às 11:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada Portaria n.º 811/2017 – GP de 22 de Novembro de 2017, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º - do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 7596/2017, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o termo de referencia, que faz parte integrante deste.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.



b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão de Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados



quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 - Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores,



evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.



6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se o credenciamento e posterior recolhimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos



representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, cada serviço prestado.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

13.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da



Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f) Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- g) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer



pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pelo Gestor na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar a de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de referência em anexo.

18.2 – A hospedagem deve ser oferecida de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

18.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

18.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

18.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

18.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19 – DOS PREÇOS:



19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) quando não restarem quantidades dos serviços registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 - CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada prestação de serviços, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.10 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.11 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.12 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.13 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e



tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.15 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21.16 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.17 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.18 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.19 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

*Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 21 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 021/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 021/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 021/2018 , Processo Administrativo de n.º 7596/2017.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 021/2018 -

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 021/2018-, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 021/2018 -

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão nº 021/2018 – , que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 021/2018 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade SRP Pregão n.º 021/2018 a se realizar no dia 05/04/2018** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 -

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n° 021/2018, processo n° 7596/2017, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referencia.

2.2 – A hospedagem deve ser oferecida de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

2.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela



Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 021/2018, Processo n.º 7596/17, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 021/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta



corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;



9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.



11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

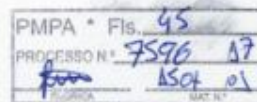
Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

TERMO REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros e ventiladores.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros e ventiladores, para a sede da prefeitura e secretarias municipais.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois do efetivo fornecimento e/ou efetiva prestação do serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços), a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

3.2 – Os serviços de manutenção e assistência técnica serão pagos conforme a execução, com a devida emissão da nota de serviço.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.

4.2 – O local de execução será na sede da prefeitura bem como nas diversas unidades pertencentes ao município.

4.3 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 dias após o recebimento do empenho, devendo ser sanados quaisquer problemas que venham a ocorrer, no prazo de 48hs, conforme solicitação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

- 5.1 – Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da aquisição e/ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto das respectivas Notas Fiscais;
- 5.2 – Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos produtos de sua responsabilidade;
- 5.3 – Acompanhar o fornecimento e/ou a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.4 – Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento e/ou à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- 5.5 – Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.6 – Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço;
- 6.2 - A CONTRATADA apresentará, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h, justificativa, assinado pelo responsável, na ocorrência de erros nos impressos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição dos impressos, quando for o caso.
- 6.3 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços, de correções, de substituições dos materiais;
- 6.4 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 6.5 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- 6.7 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 6.8 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 6.9 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de impressos defeituosos;
- 6.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas



PMPA * Fls.	47
PROCESSO N.º	7596 17
	1504 00

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.11 – Segue em anexo material a ser instalado.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A contratada deverá apresentar, para a habilitação, registro no CREA, de profissional elétrico, responsável pelas devidas instalações elétricas dos aparelhos.

7.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos..


Paulo Roberto Pilqueiras
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1250402 - CRC/RJ 087696/0-7


MAT 1507/03

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 21/2018
7596/2017
Data: 05/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 634/2018
Nº da compra: 422/2018

PROPOSTA DETALHE - ANEXO I

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 21/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com troca do compressor. 7000 a 12000 BTUs			
2	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação de capacitor. 18000 a 24000 BTUs			
3	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação relé eletrolítico de partida. 48000 a 60000 BTUs			
4	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de capacitor.			
5	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de chave seletora			
6	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de termostato			
7	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de ventilador			
8	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 12000 a 18000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	4	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 30000 BTUs			
10	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 7000 a 10000 BTUs			
11	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 12000 a 18000 BTUs			
12	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 30000 BTUs			
13	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 7000 a 10000 BTUs			
14	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 18000 a 24000 BTUs			
15	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 30000 a 36000 BTUs			
16	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 48000 a 60000 BTUs			
17	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Controle Remoto			
18	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 18000 a 24000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
19	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 30000 a 36000 BTUs			
20	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 7000 a 12000 BTUs			
21	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 18000 a 24000 BTUs			
22	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 30000 a 36000 BTUs			
23	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 48000 a 60000 BTUs			
24	20	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 7000 a 12000 BTUs			
25	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 30000 a 36000 BTUs			
26	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 48000 a 60000 BTUs			
27	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 7000 a 12000 BTUs			
28	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 18000 a 24000 BTUs			
29	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 30000 a 36000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 48000 a 60000 BTUs			
31	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 7000 a 12000 BTUs			
32	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 18000 a 24000 BTUs			
33	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 30000 a 36000 BTUs			
34	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 48000 a 60000 BTUs			
35	250	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 7000 a 12000 BTUs			
36	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 18000 a 24000 BTUs			
37	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 30000 a 36000 BTUs			
38	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 48000 a 60000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 7000 a 12000 BTUs			
40	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 18000 a 24000 BTUs			
41	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 30000 a 36000 BTUs			
42	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 7000 a 12000 BTUs			
43	60	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Sensor termico.			
44	30	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Compressor			
45	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Congelador			
46	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Gás, Filtro e Mão de Obra			
47	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção Preventiva em Bebedouros, Freezers e Refrigeradores: Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador.			
48	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 30000 BTUs			
49	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 1200 a 18000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 7000 a 10000 BTUs			
51	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 18000 a 24000 BTUs			
52	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 30000 a 36000 BTUs			
53	4	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 48000 a 60000 BTUs			
54	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 7000 a 12000 BTUs			
55	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de ventiladores de teto ou parede, incluindo parte elétrica			
56	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do capacitor			
57	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do dimmer			
58	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de bebedouros: Troca de placa eletronica			
59	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de bebedouros: Troca de torneira			
60	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 18000 a 24000 BTUs			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 30000 a 36000 BTUs			
62	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 48000 a 60000 BTUs			
63	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 7000 a 12000 BTUs			
64	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 18000 a 24000 BTUs			
65	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 30000 a 36000 BTUs			
66	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 48000 a 60000 BTUs			
67	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 7000 a 12000 BTUs			
68	250	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Borracha de vedação			
69	20	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRAZO: Manutenção de refrigeradores: Pé de sustentação			
70	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Relé PTC			



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Termostato		TOTAL	0,00

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 30 (TRINTA) DIAS

Local de Entrega : SECRETARIAS REQUISITANTES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 21/2018
Processo: 7596/2017
Data: 05/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 634/2018
Nº da compra: 422/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com troca do compressor. 7000 a 12000 BTUs		630,00	6.300,00
2	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação de capacitor. 18000 a 24000 BTUs		100,00	5.000,00
3	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação relé eletrolítico de partida. 48000 a 60000 BTUs		192,90	1.543,20
4	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		94,50	2.362,50
5	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de chave seletora		130,00	3.250,00
6	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de termostato		95,80	2.395,00
7	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de ventilador		345,50	8.637,50
8	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 12000 a 18000 BTUs		146,00	1.168,00
9	4	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 30000 BTUs		600,00	2.400,00
10	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 7000 a 10000 BTUs		108,50	1.085,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 12000 a 18000 BTUs		130,00	6.500,00
12	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 30000 BTUs		180,00	1.800,00
13	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 7000 a 10000 BTUs		120,00	6.000,00
14	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 18000 a 24000 BTUs		630,00	6.300,00
15	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 30000 a 36000 BTUs		850,00	4.250,00
16	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor 48000 a 60000 BTUs		900,00	7.200,00
17	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Controle Remoto		123,30	3.082,50
18	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 18000 a 24000 BTUs		70,00	1.050,00
19	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 30000 a 36000 BTUs		115,00	1.150,00
20	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 7000 a 12000 BTUs		84,00	2.100,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 18000 a 24000 BTUs		145,00	2.175,00
22	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 30000 a 36000 BTUs		160,00	1.280,00
23	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 48000 a 60000 BTUs		180,00	900,00
24	20	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 7000 a 12000 BTUs		145,00	2.900,00
25	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 30000 a 36000 BTUs		110,00	1.650,00
26	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 48000 a 60000 BTUs		130,00	1.300,00
27	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 7000 a 12000 BTUs		100,00	5.000,00
28	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 18000 a 24000 BTUs		210,00	5.250,00
29	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 30000 a 36000 BTUs		200,00	2.000,00
30	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 48000 a 60000 BTUs		330,00	2.640,00
31	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 7000 a 12000 BTUs		194,50	4.862,50

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 18000 a 24000 BTUs		180,00	4.500,00
33	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 30000 a 36000 BTUs		260,00	3.900,00
34	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 48000 a 60000 BTUs		342,90	3.429,00
35	250	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e reflangeamento das conexões 7000 a 12000 BTUs		150,00	37.500,00
36	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 18000 a 24000 BTUs		230,00	3.450,00
37	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 30000 a 36000 BTUs		330,00	2.640,00
38	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 48000 a 60000 BTUs		400,00	2.000,00
39	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e reflangeamento das conexões 7000 a 12000 BTUs		180,00	2.700,00
40	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 18000 a 24000 BTUs		160,00	4.000,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 30000 a 36000 BTUs		180,00	1.800,00
42	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 7000 a 12000 BTUs		145,00	7.250,00
43	60	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Sensor termico.		134,00	8.040,00
44	30	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Compressor		600,00	18.000,00
45	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Congelador		370,00	9.250,00
46	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Refrigerador: Gás, Filtro e Mão de Obra		180,90	7.236,00
47	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção Preventiva em Bebedouros, Freezers e Refrigeradores: Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador.		180,00	16.200,00
48	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 30000 BTUs		300,00	1.500,00
49	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 1200 a 18000 BTUs		190,00	2.850,00
50	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 7000 a 10000 BTUs		185,50	2.782,50
51	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 18000 a 24000 BTUs		600,00	9.000,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 30000 a 36000 BTUs		205,30	1.026,50
53	4	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 48000 a 60000 BTUs		1.100,00	4.400,00
54	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de Condicionadores tipo Split: 7000 a 12000 BTUs		473,00	7.095,00
55	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Instalação de ventiladores de teto ou parede, incluindo parte elétrica		95,00	3.800,00
56	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do capacitor		45,00	4.050,00
57	50	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do dimmer		70,00	3.500,00
58	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de bebedouros: Troca de placa eletronica		280,00	7.000,00
59	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de bebedouros: Troca de torneira		35,00	3.150,00
60	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 18000 a 24000 BTUs		150,00	1.500,00
61	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 30000 a 36000 BTUs		190,00	1.520,00
62	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 48000 a 60000 BTUs		230,00	1.150,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

21/2018

Processo:

7596/2017

Data:

05/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

634/2018

Nº da compra:

422/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 7000 a 12000 BTUs		120,00	1.800,00
64	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 18000 a 24000 BTUs		150,00	3.750,00
65	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 30000 a 36000 BTUs		190,00	1.900,00
66	8	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 48000 a 60000 BTUs		210,00	1.680,00
67	25	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 7000 a 12000 BTUs		140,00	3.500,00
68	250	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Borracha de vedação		200,00	50.000,00
69	20	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRAZO: Manutenção de refrigeradores: Pé de sustentação		140,00	2.800,00
70	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Relé PTC		177,90	7.116,00
71	40	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESUMO: Manutenção de refrigeradores: Termostato		131,00	5.240,00
					TOTAL	367.536,20

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 30 (TRINTA) DIAS

Local de Entrega : SECRETARIAS REQUISITANTES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável